CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre o plano de carreira do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, "d", da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Origem), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O apoio ao exercício das atividades do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Uruana de Minas é desempenhado pelos servidores integrantes de seu quadro próprio de pessoal, nos termos desta lei.

Art. 2º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas compõe-se dos cargos efetivos integrantes da carreira e de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Carreira é o agrupamento de cargos de provimento efetivo, de complexidade e retribuição crescentes, organizados em classe.

Art. 4º. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a servidor, criado por lei, com denominação própria e em número certo.

Art. 5º. A carreira é composta de cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Assistente Legislativo, respectivamente de grau fundamental (4ª série do 1º grau), básico (8ª série do 1º grau) e médio (2º grau).

Parágrafo único. Os quantitativos dos cargos, sua carga horária semanal, suas respectivas classes e padrões de vencimento e suas atribuições são os constantes dos Anexo I, II e III desta Resolução.

Art. 6º. O desenvolvimento do servidor na carreira se processará por progressão, promoção e ascensão.

Art. 7º. Progressão é a passagem ao padrão seguinte da mesma classe, condicionada ao interstício de 02 (dois) anos, à avaliação de desempenho funcional do servidor e ao tempo de serviço.

Art. 8º. Promoção é a passagem à classe subsequente no mesmo cargo, a cada interstício de 02 (dois anos), condicionada a:

I - obtenção de, no mínimo, sessenta por cento dos créditos distribuídos em concursos ou programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento;

II - obtenção de, no mínimo, sessenta por cento dos créditos distribuídos no processo de avaliação anual;

III - cumprimento das atribuições e das programações periódicas de trabalho do órgão de lotação do servidor.

Art. 9º. Ascensão é a passagem do servidor da última classe de cada grau de escolaridade para a primeira subsequente, na carreira, condicionada a:

I - comprovação de, no mínimo, quatro anos de serviços prestados à Câmara Municipal, a contar da data de sua posse em cargo efetivo;

II - classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10. Para efeito de desempate entre candidatos à ascensão serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço, na condição de efetivo, na área de atividade;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior tempo de serviço público municipal;

IV - maior tempo de serviço público.

Art. 11. Os períodos aquisitivos de direito, para efeito de progressão e promoção, serão computados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 12. Não será computado como período aquisitivo, para desenvolvimento na carreira, o ano em que o servidor incorrer em falta funcional, nos termos do estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos IV e V desta Lei, com os níveis de vencimento e as atribuições nele descritas.

Art. 14. Nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, é permitida a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que não haja candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG., 25 de fevereiro de 1997.

VEREADOR TEODORICO MARQUES
Presidente

VEREADORA LEIVA MARIA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

ANEXO I

CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	I a III	1 a 9	40 horas	03
Auxiliar Administrativo	I a III	1 a 9	40 horas	03
Técnico de Administração	I a III	1 a 9	40 horas	02

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

ANEXO II

CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO - R$
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1	115,00
		2	123,00
		3	132,00
	II	4	141,00
		5	151,00
		6	161,00
	III	7	173,00
		8	185,00
		9	198,00
Auxiliar Administrativo	I	1	211,00
		2	226,00
		3	242,00
	II	4	258,00
		5	277,00
		6	296,00
	III	7	317,00
		8	339,00
		9	363,00
Técnico de Administração	I	1	388,00
		2	415,00
		3	444,00
	II	4	475,00
		5	508,00
		6	544,00
	III	7	582,00
		8	623,00
		9	666,00

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- serviços de limpeza e conservação;
- execução de serviços de entrega e coleta de correspondência externa, bem como aquisição e transporte de pequenas encomendas;
- serviços de copa, tais como fornecimento de água, café ou outras bebidas, observadas as regras pertinentes.

Qualificação exigida: conclusão da 4ª série do 1º grau;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- atendimento e serviço de recepção;
- trabalhos datilográficos de média complexidade;
- operação de microcomputador;
- conferência, registro e arquivamento de documentos;
- levantamento de dados e informações, sob orientação.

Qualificação exigida: conclusão da 8ª série do 1º grau

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO:

- instrução de processos e preparo de informações;
- acompanhamento da tramitação de atos administrativos e proposições legislativas e apoio às reuniões de comissões;
- minuta ou revisão de ofícios, cartas, exposições de motivos e outros expedientes;
- realização de trabalhos datilográficos e operação de microcomputador;
- coleta, apuração, seleção e cálculo de dados para elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos, relatórios e propostas orçamentárias;
- redação de atas de reuniões das comissões;
- elaboração de sinopse de matéria jornalística de interesse da Câmara;
- execução de programas de trabalho de natureza técnica, em nível auxiliar, incluindo pesquisas de campo previamente planejadas pelo técnico responsável.

Qualificação exigida: conclusão de curso de 2º grau de escolaridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO - ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENC.	QUANTIDADE
CM-DAS-1-01	Secretário Executivo	S-01	01
CM-DAS-1-02	Assessor Jurídico	S-02	01
CM-DAS-1-03	Contador	S-03	01
CM-DAS-2-01	Diretor Administrativo	S-04	01

ATRIBUIÇÕES:

SECRETÁRIO EXECUTIVO:

- Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara;
- coordenação, supervisão e controle das atividades de expediente e registro
- supervisão das atividades de divulgação e expediente;
- direção superior das atividades da Câmara.

ASSESSOR JURÍDICO:

- orientação jurídica quanto aos processos em tramitação na Câmara;
- assessoramento às comissões permanentes e temporárias;
- representação jurisdicional da Câmara;
- emissão de parecer em processos administrativos.

CONTADOR:

- coleta, apuração, seleção e cálculos de dados para elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos, relatórios e propostas orçamentárias;
- elaboração, análise e revisão de balanços, balancetes, livros, fichas, mapas, planos de contas e outros documentos de caráter financeiro;
- levantamento de disponibilidade financeira e orçamentária e elaboração de relatórios, por determinação do titular do órgão.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

- serviço de datilografia e operação de microcomputador;
- elaboração de proposições de menor complexidade;
- redação de atas das reuniões de comissões;
- serviço de recepção e atendimento à Mesa Diretora, aos Vereadores e às comissões;
- operação de aparelhos telefônicos, PABX e outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG

ANEXO V

NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR MENSAL - R$
S-01	800,00
S-02	500,00
S-03	350,00
S-04	250,00